



01



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 073/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORANDI, BAHIA E A EMPRESA ASSESSORIA FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.089.675/0001-14, com sede na Praça Presidente Médici, 00, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, legalmente representada pela Sra. Maria Cleide Lopes – Fundo Municipal de Assistência Social, brasileira, Casada, portadora do RG n.º 09.119.868-20 SSP/BA e CPF n.º 825.882.285-34, residente e domiciliada no Povoado de Planalto, n.º 1130, Jaborandi- Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.150.141/0001-77, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, em Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor José César Montes, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 4.439.968-64 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 018.598.205.06, residente e domiciliado Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, Salvador/BA, doravante designado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

DO PROCESSO DE INEGIXIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Prestação de serviços educacionais para qualificação nos Curso Assistência Social: Gestão, Execução e Controle Social, para funcionários do setor de Assistência Social deste Município, o qual justifica-se a inexigibilidade n.º 037/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para qualificação nos Curso Assistência Social: Gestão, Execução e Controle Social, para funcionários do setor de Assistência Social deste Município, que serão prestados nas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA II – FORMA DE EXECUÇÃO

Gestão 2017. 2020

responsabilidade, educação social, liberdade, saúde, educação, diálogo, cidadania, desenvolvimento, futuro, cidadania

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/1stView.seam



O Objeto será executado em cada curso através de aulas temáticas, um final de semana por mês, compreendendo 120 horas presenciais e mais 80 horas de ensino a distância totalizando 200 horas aulas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – PREÇO

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), efetuando o pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da FUNDACEM.

Será realizado o pagamento de 50% do valor, o que corresponde a R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), no dia 15/04/2019.

Será realizado o pagamento de 50% do valor, o que corresponde a R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), no dia 15/05/2019.

CLÁUSULA IV- MULTA

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

CLÁUSULA V – MATERIAL DIDÁTICO

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc., porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

CLÁUSULA VI - DESISTÊNCIA

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

Gestão 2017. 2020

responsabilidade
educação
social
liberdade
democracia
saúde
estradas
esgoto
diálogo
participação
respeito
desenvolvimento
cidadania



§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

CLÁUSULA VII – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

CLÁUSULA VIII- OBRIGAÇÕES

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

CLÁUSULA IX – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

CLÁUSULA XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2017: - Manutenção da Secretaria Outros

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

www.jaborandi.ba.gov.br



04



CLÁUSULA XIV- ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA XV - VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de 05 (meses) meses, iniciando-se em 22 de março de 2019, e encerrando-se em 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA XVI - FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 22 de março de 2019.

Maria Cleide Lopes
Gestora

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 18.089.675/0001-14
CONTRATANTE

José César Montes
Representante Legal

Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ n.º 06.150.141/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017. 2020

esporte
educação
saúde
democracia
saúde
diálogo
desenvolvimento
cidadania

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br



Espécie: Extrato Contrato n.º 071/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 009/2018; **Favorecido:** Pneus e Borracharia Barros Silva Ltda - ME; **Objeto:** aquisições de Pneus destinados aos Ônibus e Veículos do setor de Educação e Cultura deste Município; **Valor:** 46.080,00; **Vigência:** 14/03/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 14/03/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 072/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial n.º 009/2018; **Favorecido:** Pneus e Borracharia Barros Silva Ltda - ME; **Objeto:** aquisições de Pneus destinados aos Veículos e Máquinas do setor de Viação, Obras e Urbanismo deste Município; **Valor:** 52.010,00; **Vigência:** 14/03/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 14/03/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 073/2019; **Fundamento:** Inexigibilidade n.º 037/2019; **Favorecido:** Fundação César Montes – FUNDACEM; **Objeto:** Prestação de serviços educacionais para qualificação nos Cursos Avançado em Controladoria Interna e Curso Avançado de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos destinados a servidores deste Município de Jaborandi – BA; **Valor:** 19.800,00; **Vigência:** 07/02/2019 a 30/06/2019; **Assinatura:** em 07/02/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 074/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 010/2019; **Favorecido:** Jéssica Beatriz Caires de Oliveira - ME; **Objeto:** Prestação de serviços laboratoriais para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 108.000,00; **Vigência:** 25/03/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 25/03/2019.

Jaborandi, Bahia, 11 de março de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/4152/Telefax:(77)9683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

A cópia com assinatura digital conforme MP 2.200-2/2001. Está disponível em <https://e.tcm.ba.gov.br/epc/ConsultaPublica/ListView.seam>